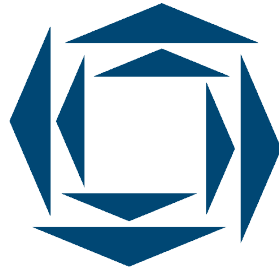


**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**



**UNIVATES**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO  
OBRIGATÓRIO**

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES  
DE COMPUTADORES**

## **REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**

### **Das disposições gerais**

O presente documento trata do estágio não obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal no 9.394/96, e nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Ensino Superior.

### **Da caracterização do estágio**

O estágio, segundo o art. 1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “um ato educativo escolar supervisionado” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior.

O estágio não obrigatório é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

### **Dos objetivos**

#### **Geral**

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, promovendo vivências que contribuam para o adequado relacionamento interpessoal e a participação ativa na sociedade.

#### **Específicos**

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores do Centro Universitário UNIVATES:

- vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e o desempenho profissional;
- interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas, necessárias para a atuação profissional.

### **Das exigências e critérios de execução**

#### **Das determinações gerais**

A realização do estágio não obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I – o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores do Centro Universitário UNIVATES;

II – obrigatoriedade de concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a Univates antes do início das atividades;

III – as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV – a carga horária máxima da jornada de atividades do aluno estagiário será de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais;

V – o período de duração do estágio não obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI – o estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação pelas atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII – se houver alguma forma de contraprestação ou bolsa de estágio não obrigatório, o pagamento do período de recesso será equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII – a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidente pessoal com apólice compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX – as atividades de estágio não obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

X – cabe à Univates comunicar, quando solicitada, à unidade concedente ou ao agente de integração (se houver) as datas de realização de avaliações acadêmicas;

XI – segundo o art. 14 da Lei 11.788/2008, “aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”.

### **Das exigências e critérios específicos**

I – No estágio curricular não obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores o aluno estagiário pode atuar como auxiliar em atividades relacionadas à tecnologia da informação, em especial em segurança em TI, programação de aplicativos, no projeto físico e lógico, implantação, configuração e administração de redes de computadores, entre outras relacionadas à área de atuação profissional, a serem desenvolvidas em organizações formais ou não formais da sociedade.

II – O aluno estagiário somente pode auxiliar nas atividades profissionais se houver um profissional habilitado, indicado pela unidade concedente, para acompanhamento.

III – O aluno deverá estar matriculado ou ter cursado com aprovação, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas do curso.

### **Das atribuições**

#### **Do supervisor de estágio**

Cabe ao coordenador do curso ou a um professor indicado por ele acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário, tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário e as informações do profissional responsável na Unidade concedente.

#### **Do supervisor local**

O supervisor local é um profissional do quadro de pessoal da unidade concedente responsável pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades e deve possuir formação superior na área de Informática. Caso o supervisor não possua formação na área indicada, deverá ter experiência profissional em área de conhecimento desenvolvida no curso de Tecnologia em Redes de Computadores, sendo comprovada mediante entrega de Declaração de Supervisão de Estágios assinada pelo responsável pela empresa, conforme modelo disponibilizado pela Univates.

### **Do aluno estagiário**

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não obrigatório:

- a) indicar a organização em que realizará o estágio não obrigatório à Central de Carreiras da Univates ou ao responsável administrativo do agente de integração;
- b) elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;
- c) responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o à Central de Carreiras da Univates ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;
- d) ser assíduo e pontual, tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;
- e) portar-se de forma ética e responsável.

### **Das disposições finais**

A Central de Carreiras, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os coordenadores de curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor e as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 03 de julho de 2008.

As unidades concedentes, assim como os agentes de integração, devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.

## Competências e habilidades

O Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores visa, ainda, à formação de profissionais com as seguintes competências:

- aplicação dos conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais;
- projeção e condução de experimentos e interpretar resultados;
- concepção, projeção e análise de sistemas, produtos e processos;
- planejamento, supervisão, elaboração e coordenação de projetos e serviços de tecnologia da informação;
- identificação, formulação e resolução de problemas de tecnologia da informação;
- desenvolvimento e ou utilização de novas ferramentas e técnicas;
- supervisão da operação e da manutenção de sistemas;
- avaliação crítica da operação e da manutenção de sistemas;
- comunicação eficiente nas formas escrita, oral e gráfica;
- atuação em equipes multidisciplinares;
- compreensão e aplicação da ética e responsabilidade profissional;
- avaliação do impacto das atividades de tecnologia da informação no contexto social e ambiental;
- avaliação da viabilidade econômica de projetos de tecnologia da informação;
- assunção de postura de permanente busca de atualização profissional;
- compreensão e aplicação dos fundamentos da computação;
- atuação na análise, projeto e implementação de sistemas computacionais;
- compreensão e utilização de técnicas de armazenamento, consulta e comunicação de informações;
- atuação no alinhamento da tecnologia da informação às demandas da sociedade;
- planejamento, supervisão, elaboração, coordenação e implantação de projetos de redes de computadores e infraestrutura de telecomunicações.